

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/06/2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 20 de agosto de 2020.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

ERRATA

Referente Valor constante no Extrato do Contrato Administrativo nº 141/2020/SMSA da empresa DENTAL MED EQUIP. E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSP. - LTDA, dos autos do Processo Administrativo nº 1418/2018- SMSA, publicado no DOM nº 5.141, de 29 de maio de 2020, pág. 07.

Onde se lê:

Valor: R\$ 44.960,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Leia-se:

Valor: R\$ 32.790,00 (trinta e dois mil, setecentos e noventa reais).

Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 114/2018 - SMO

Espécie: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 321/2018-SMO

1.1. Objeto: O presente termo aditivo de supressão será de R\$ 141.637,13 (cento e quarenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e treze centavos), correspondentes a 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento) ao valor do contrato.

Unidade Orçamentária nº 0901, Funcional Programática nº 15.451.0038.2.111, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: Convênio CT Nº 1036.044-000016/MTUR/CAIXA/PMBV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: FACE ENGENHARIA LTDA
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA 89/2020/SEMGES/FMAS/GA/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Helton Hitler Freitas Mota, matrícula 850986 em substituição a servidora Luciane da Silva Cabral, matrícula 954225 para atuar como fiscal do Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, oriundo do Processo 8684/2020 que tem por objeto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 17 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista - RR, 20 de agosto de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 741/2020/SEMGES.

Espécie: contrato 920 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DE PANIFICAÇÃO DO PROJETO CRESCER/SPSE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES.

Valor: R\$ 62.899,89 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.243.0049.2183, Categoria Econômica: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: Ordinário, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 279, de 14/07/2020, no valor de R\$62.899,89 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: B&B COMÉRCIO VAREJISTA EM MERCADORIAS EM GERAL LTDA

Data da Assinatura: 28 de julho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 741/2020/SEMGES.

Espécie: contrato 921 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DE PANIFICAÇÃO DO PROJETO CRESCER/SPSE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES.

Valor: R\$ 16.527,90 (dezesseis mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.243.0049.2183, Categoria Econômica: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: Ordinário, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 280, de 14/07/2020, no valor de R\$16.527,90 (dezesseis mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: R. C. DE AGUIAR EIRELI - ME

Data da Assinatura: 28 de julho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, G. M.
PLANEJAMENTO E FINANÇAS (Analisado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NOTA

Nesta data republicamos os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO 1º, 2º Bimestre e 1º Quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal - RGF - Exercício de 2020, devido à publicação anterior não conter a totalidade dos dados. Desconsidera-se, portanto, as Publicações do dia 26/03/2020 no DOM nº 5098 e no dia 28/05/2020 no DOM nº 5140.

Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2020

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - Adjunta

1 of 6

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV		
					%		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.328.350.306,00	1.328.350.306,00	231.973.164,03	17,46	231.973.164,03	17,46	1.096.377.141,97
RECEITAS CORRENTES	1.179.846.562,00	1.179.846.562,00	208.283.806,84	17,65	208.283.806,84	17,65	971.562.755,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	193.631.000,00	193.631.000,00	23.845.965,10	12,32	23.845.965,10	12,32	169.785.034,90
Impostos	175.459.500,00	175.459.500,00	21.148.478,82	12,05	21.148.478,82	12,05	154.311.021,18
Taxas	18.171.500,00	18.171.500,00	2.697.486,28	14,84	2.697.486,28	14,84	15.474.013,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	34.778.781,00	34.778.781,00	10.922.527,49	31,41	10.922.527,49	31,41	23.856.253,51
Contribuições Sociais	3.831.000,00	3.831.000,00	3.405.192,40	88,89	3.405.192,40	88,89	425.807,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.947.781,00	30.947.781,00	7.517.335,09	24,29	7.517.335,09	24,29	23.430.445,91
RECEITA PATRIMONIAL	21.562.023,00	21.562.023,00	8.049.332,18	37,33	8.049.332,18	37,33	13.512.690,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	800.000,00	800.000,00	92.093,14	11,51	92.093,14	11,51	707.906,86
Valores Mobiliários	19.762.023,00	19.762.023,00	7.672.585,56	38,82	7.672.585,56	38,82	12.089.437,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	1.000.000,00	1.000.000,00	284.653,48	28,47	284.653,48	28,47	715.346,52
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	315.000,00	315.000,00	30,00	0,01	30,00	0,01	314.970,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	315.000,00	315.000,00	30,00	0,01	30,00	0,01	314.970,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	910.296.661,00	910.296.661,00	160.822.551,06	17,67	160.822.551,06	17,67	749.474.109,94
Transferências da União e de suas Entidades	551.214.061,00	551.214.061,00	87.557.304,85	15,88	87.557.304,85	15,88	463.656.756,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	164.093.265,00	164.093.265,00	29.614.540,76	18,05	29.614.540,76	18,05	134.478.724,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	388.640,00	388.640,00	3.255,00	0,84	3.255,00	0,84	385.385,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	194.600.695,00	194.600.695,00	43.647.450,45	22,43	43.647.450,45	22,43	150.953.244,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.263.097,00	19.263.097,00	4.643.401,01	24,11	4.643.401,01	24,11	14.619.695,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.451.318,00	9.451.318,00	2.566.169,17	27,15	2.566.169,17	27,15	6.885.148,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.031.000,00	6.031.000,00	1.587.386,89	26,32	1.587.386,89	26,32	4.443.613,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.780.779,00	3.780.779,00	489.844,95	12,96	489.844,95	12,96	3.290.934,05
RECEITAS DE CAPITAL	148.503.744,00	148.503.744,00	23.689.357,19	15,95	23.689.357,19	15,95	124.814.386,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.764.417,00	4.764.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.764.417,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.764.417,00	4.764.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.764.417,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	143.739.327,00	143.739.327,00	23.689.357,19	16,48	23.689.357,19	16,48	120.049.969,81
Transferências da União e de suas Entidades	143.739.327,00	143.739.327,00	23.689.357,19	16,48	23.689.357,19	16,48	120.049.969,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.280.694,00	35.280.694,00	4.708.231,21	13,35	4.708.231,21	13,35	30.572.462,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.363.631.000,00	1.363.631.000,00	236.681.395,24	17,36	236.681.395,24	17,36	1.126.949.604,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Mun. de Boa Vista
Fls: 376
Proc. 8684/20
R
Automa

A Assessoria especializada,

Referência: 8684/2020/SEMGES - Vol. 1 e 2.

Interessado: SEMGES

Assunto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social.

Trata-se de análise de procedimentos de rotina, e posterior encaminhamento à Controladoria Geral do Município - CGM.

Após análise verificamos:

- Proposta (fls. 205 a 215);
- Empenhos (fls. 296);
- Contrato (fls. 300 a 305);
- DOM 5192 referente a publicação do extrato do contrato e dos fiscais (fls. 309 e 375).
- DOM 5115 e 5141 referente a nomeação da secretária (fls. 310 a 312);
- Solicitação de complementação de marcas da empresa H. S. Neves Júnior (fls. 313);
- Relatório de complementação de marcas elaborado pela Gerência de Orçamento (fls. 315 a 324);
- Manifestação da Assessoria Especializada (fls. 327 e 328);
- Parecer elaborado pela Superintendência de Proteção Social Básica (fls. 330 e 331);
- Concordância sobre a complementação de marcas elaborada pela Diretoria Executiva do FMAS (fls. 333);
- Autorizo da gestora deferindo a complementação de marcas (fls. 334);
- Ofício 24232-SEMGES/FMAS/GA/2020, informando à empresa sobre o deferimento da complementação;
- Memorando 24339-SEMGES/SPSB/2020 encaminhando os ofícios e relatórios (fls. 352);



Chavez

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Av. Major Williams, nº 1687 – Centro

CEP 69301 -110- Boa Vista – RR

Fone: (95) 3198-9302

gafmas@hotmail.com

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Boa Vista
Fls. 377
Proc. 8684/20
an
Rubrica

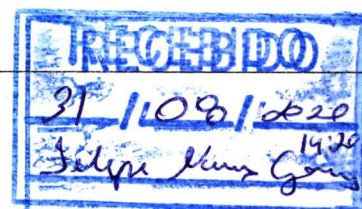
- Ofício 24112-SEMGES/SPSB/2020 encaminhando a ordem de fornecimento de cestas básicas (fls. 353);
- Nota Fiscal - DANFE 22 (fls. 358 e 359);
- Justificativa sobre a emissão da Nota Fiscal – DANFE (fls. 357);
- Relatório de recebimento das cestas (fls. 356);
- Atestados médico do fiscal sr. Andrey Soares Carvalho de Oliveira (fls. 360 e 361);
- Registro de material – DGPS (fls. 369 a 371);
- CND'S Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e certificado de regularidades do FGTS – CRF (fls. 362 a 366);
- Controle de empenho (fls. 367);

DEMONSTRATIVO REFERENTE À DANFE A PAGAR

NF	REFERENTE A SOLICITAÇÃO	VALOR	EMPENHOS
22	OFÍCIO 24112/2020	880.000,00	284
TOTAL		880.000,00	-

Boa Vista-RR, 31 de agosto 2020.

Marcelina
Marcela Martins Costa
Gerente de Administração
FMAS/SEMGES



EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA**



TERMO DE JUNTADA

Pelo presente inserimos aos autos do processo 8684/2020/SEMGES, que tem por objeto Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas Básicas, de complementação alimentar, para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social.

- D.O.M 5193 de 13 de agosto de 2020.

Boa Vista – RR, 31 de agosto de 2020.


Felipe Nunes Gomes
Agente Público/FMAS



EM BRANCO

julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 13 de agosto de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1034/P, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Kennedy Angelo da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Supervisor, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 16 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 13 de agosto de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1035/P, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Cristhian Roberto Araldi, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente de Agricultura Familiar, Economia e Agronegócio, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 31 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 13 de agosto de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1036/P, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Euclides Roberto Siqueira Ferreira Junior, para responder pelo cargo em comissão de Diretor Executivo, cumulativamente com o cargo de Gerente, ambos do Fundo Municipal de Assistência Social, no período de 17.08.20 a 31.08.20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 13 de agosto de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1037/P, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados dos cargos em comissão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, os servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 21 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 13 de agosto de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1037/P, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

NOME	SÍMBOLO	CARGO
Alderlan Rogério Souza	AO-3	Agente Público Municipal 1
Gleyce Anne Nery Leite	AO-5	Chefe da Divisão de ALC-ZPE
Maria Eleziene Moreira Santana	AO-5	Chefe da Divisão de Controle Bancário
Roberto Araújo Cruz	AO-8	Agente Público Municipal 3
Rogledi dos Santos Maciel	AP-4	Diretor do Departamento de Apoio ao Produtor
Vanessa Taynara Prado Labis	AS-10	Assistente 3

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1038/P, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem os cargos em comissão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, os servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 21 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 13 de agosto de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

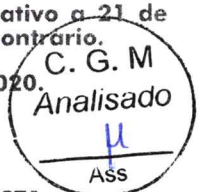
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1038/P, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

NOME	SÍMBOLO	CARGO
Alderlan Rogério Souza	AP-4	Diretor do Departamento de Apoio ao Produtor
Elinalva Caetano Melo	AS-10	Assistente 3
Gleyce Anne Nery Leite	AO-3	Agente Público Municipal 1
Roberto Araújo Cruz	AO-5	Chefe da Divisão de Controle Bancário
Rogledi dos Santos Maciel	AO-5	Chefe da Divisão de ALC-ZPE
Vanessa Taynara Prado Labis	AO-8	Agente Público Municipal 3



CONFERE COM
A INTERNET



EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA**



00000.9.131441/2020

Processo: 8684/2020/SEMGES/VOL. 01 e 02.

NUP: 9.131441/2020

Assunto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas Básicas, de complementação alimentar, para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social.

A DIREX,

Após análise dos documentos constantes no processo, sugerimos que os autos sejam remetidos à Controladoria Geral do Município – CGM, para manifestação quanto à liquidação, pagamento e prosseguimento da Danfe 22/2020, as fls. 358 e 359 conforme despacho acostado a fl. 376 e 377 nos autos.

Boa Vista, 31 de agosto de 2020.

Sandra Suely Raiol de Queiroz
Assessora Especializada FMAS/SEMGES

Ao GAB/SEMGES,

Solicitamos encaminhamento a CGM.

Boa Vista, 31 de agosto de 2020.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social - Interino

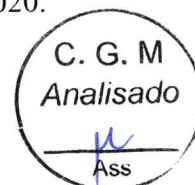
À Controladoria Geral do Município - CGM

Encaminhamos os autos para análise e manifestação.

CGM/ENTRADA
DATA: 31/08/2020
HORA: 15h 20 min

Boa Vista, 31 de agosto de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
AV MAJOR WILLIAMS, 1687, CENTRO
CEP: 69.301-110- Boa Vista-RR Fone: (95) 3198-9310

Documento assinado eletronicamente por EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR em 31/08/2020 às 15:06
Documento assinado eletronicamente por THAYSSA PEREIRA CARDOSO em 31/08/2020 às 15:05
Documento assinado eletronicamente por mais 1 signatários
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: BF4A139



EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



A

SEMGES,

Processo nº. 8684/2020-SEMGES– Vols. 1 e 2.

Objeto: Aquisição de 50.000 mil cestas básicas de complementação alimentar, para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social.

Fonte de Recurso: Próprio.

Contratada: H S Neves Júnior ME.

Vieram os autos a Controladoria em 31/8/2020, para análise e manifestação quanto ao registro da liquidação e posterior pagamento.

Após análise das folhas 285 a 380, verificamos:

1. Contrato Administrativo nº 927/2020-SEMGES, com vigência até **31 de dezembro de 2020**, extrato publicado no DOM nº 5192 de 12/8/2020 (fls. 300/305 e 309 – vol.2);
2. Documento emitido pela contratada, solicitando alteração de algumas marcas (fl. 313 – vol.2);
3. Relatório de troca de marca emitido pela gerência de compras da contratante e anexos (fls.315/324 – vol.2);
4. Parecer técnico de qualidade emitido pela superintendente Jorgina da Silva Peixoto e manifestação favorável a substituição (fls. 330/331 e 333 – vol.2);
5. Nota de empenho, para fazer face às despesas:

Tabela 1		Valores em reais
NE nº	Valor	Folha
284/2020	4.400.000,00	296 – vol.2

6. Validação do Danfe nº 22 por consulta eletrônica no endereço: <http://www.nfe.fazenda.gov.br>, em 31 de agosto de 2020;
7. Ofício nº 24112/2020/SEMGES, solicitando cestas de complementação alimentar (fls. 353/355 – vol.2);
8. As certidões de regularidade fiscal, encontram se válidas (fls. 362/366 – vol.2);
9. Relatórios de entrega das cestas de complementação alimentar, imitado pelo fiscal do processo, o servidor: Helton Hitler Freitas Mota, o qual informa que foram recebidos de acordo com a solicitação de 10.000 mil cestas (fl. 356 – vol.2);
10. Registro dos materiais pelo Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos – DGPS (fls. 369/371 – vol.2);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



11. Danfe nº 22 está atestado pelo fiscal do processo, o servidor: **Helton Hiltler Freitas Mota**, designado pela Portaria nº 89/2020/SEMGES, publicada no DOM nº 5200 de 24/8/2020 (fl. 375 – vol.2);
12. Solicitação de manifestação quanto ao registro de liquidação e posterior pagamento do Danfe relacionado abaixo, conforme empenho informado no despacho (fls. 376/377 – vol.2):

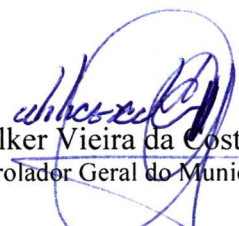
Tabela 2		Valores em reais
Danfe nº	Valor	Folha
22	880.000,00	358 – vol.2

Baseado nos documentos constantes do processo, e sobretudo, nos itens 9 e 11, encaminhamos os autos para subsidiar decisão do gestor quanto ao procedimento de registro da liquidação e posterior pagamento do Danfe citado no item 12. Não vislumbramos impedimento legal, quanto ao pagamento solicitado (fl. 380 – vol.2).

Boa Vista-RR, 1º de setembro de 2020.


Ana Rita A. F. Medeiros
Coordenadora de Auditoria

De Acordo


Wilker Vieira da Costa
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO



Ao FMAS/SEMGES,

Encaminhamos os autos do Processo nº 8864/2020/SEMGES/VOL. 01 e 02, cujo objeto é aquisição de 50.000 (Cinquenta mil) cestas básicas, para análise e demais providências, conforme despacho na folha 381, emitido pela Controladoria Geral do Município – CGM.

Boa Vista – RR, 01 de setembro de 2020.


Romênia Maranhão da Cunha
Chefe de Gabinete
SEMGES



EM BRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prof. Mun. de Boa Vista
Fls. 383
Proc. 8684/20
Rubrica

PROCESSO 008684/2020/SEMGES/VOL. 2

À Gerência de Liquidação/FMAS,

Não havendo impedimento legal, conforme deliberação da Controladoria Geral do Município – CGM, acostada à fl. 381, encaminhamos os autos para providências quanto à liquidação e pagamento da Nota Fiscal citada no item 12.

Boa Vista - RR, 01 de Setembro de 2020.

JAIR DALL'AGNOL

Diretora Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social



EM BRANCO

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO SOCIAL

Av. Major Williams, nº 1687, Centro, CEP 69301-110 Boa Vista – Roraima.
05943030/0001-55



NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 284 / 1 Ficha: 121

DATA: 01/09/2020

Credor: H.S.NEVES JUNIOR

CNPJ 36.616.851/0001-00

Endereço: RUA ANTÔNIO PINHEIRO GALVÃO

BOA VISTA

Banco

Agencia

Conta

Recurso/Aplicação

10 01 Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.32.03

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.244.0048.2172.0000

Segurança Alimentar

2

Recursos de Exercícios Anteriores Não Corr

001

Recursos Ordinários

Valor do Empenho	Liquidado até a data	Valor desta Liquidação	Saldo a Liquidar
4.400.000,00	880.000,00	880.000,00	3.520.000,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

DESPESA A PAGAR RELATIVA AO DANFE 000.000.022, FLS.358 A 359, REF. A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PROCESSO 684/2020/SEMGES/VOL.II

Nota / Serie
0000.000.022

/ 1

Valor
880.000,00

VALOR A SER PAGO R\$

880.000,00

oitocentos e oitenta mil reais *****


THAYSSA PEREIRA CARDOSO
SECRETÁRIA MUN. DE GESTÃO SOCIAL - INTERINA



COMPTON
ID

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO SOCIAL

Av. Major Williams, nº 1687, Centro, CEP 69301-110
05943030/0001-55 Exercício: 2020



Page 1

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 01585

DATA: 01/09/2020 VENCTO:01/09/2020 PAGTO: 01/09/2020
Credor...: H.S.NEVES JUNIOR CNPJ: 36.616.851/0001-00
Endereço: RUA ANTÔNIO PINHEIRO GALVÃO
Cidade...: BOA VISTA CEP: 69309-209
Banco...: Agencia...: Conta...:

Discriminação...:

PAGAMENTO DO DANFE 000.000.022, FLS.358 A 359, REF. A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PROCESSO 8684/2020/SEMGES/VOL.II

Valor **880.000,00**

(oitocentos e oitenta mil reais) * * * * *

Despesa Bruta: **RR\$ 880.000,00**

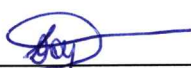
EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
284	/ 1	GL 100100	08.244.0048.2172.0000	3.3.90.32.00	RR\$ 880.000,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 880.000,00
TOTAL					RR\$ 880.000,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 880.000,00

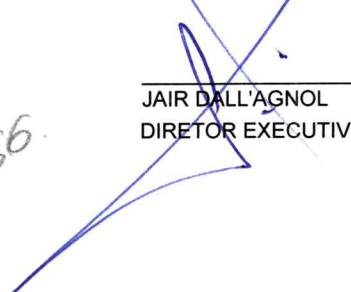
Despesa Líquida: **RR\$ 880.000,00**

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	C. C.	Cheque	Valor R\$
001	013	7.060-2		RR\$ 880.000,00
TOTAL. . .				RR\$ 880.000,00

Despesa paga em 01/09/2020 Com os recursos acima discriminados


THAYSSA PEREIRA CARDOSO
SECRETÁRIA MUN. DE GESTÃO SOCIAL - INTE


JAIR DALL'AGNOL
DIRETOR EXECUTIVO FMAS/SEMGES -INTERIN



UNIVERSITY OF
PRINCE EDWARD ISLAND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO**

À
Gerência de Contabilidade/FMAS,

Encaminhamos os autos, para contabilização e emissão da Nota de controle de empenho 284.

Boa Vista - RR, 2 de setembro de 2020.


Maria Luzia Bento
Gerente de Liquidação/FMAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Av. Major Williams, 1687 – Centro.

CEP 69301 - 110- Boa Vista – RR

Fone: (95) 3198 – 9310-9306

semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br

mlb

EMBRANCO

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO SOCIAL

Av. Major Williams, n° 1687, Centro, CEP 69301-110 Boa Vista – Roraima.
05943030/0001-55 Exercício: 2020

CONSOLIDADO**SITUAÇÃO DO EMPENHO 284**

Page 1

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Fic:121 Funcional: 08.244.0048.2172.0000 Categoria: 3.3.90.32.03 Entidade: 4 Licitação: 000097/20 PREGÃO ELETRÔNICO
MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

Forn. 1827 H.S.NEVES JUNIOR

Cnpj: 36.616.851/0001-00

284	/000	GL	2	00100	400	000	8684/2020	EMP	22/07/2020	4.400.000,00		
284	/001	GL	2	00100	400	000	8684/2020	LIQ/PG	01/09/2020		880.000,00	880.000,00

Situação em	Proc:	0,00	Não Proc:	3.520.000,00	4.400.000,00	880.000,00	880.000,00	3.520.000,00
-------------	-------	------	-----------	--------------	--------------	------------	------------	--------------

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
01/09/2020	1585	001	013		880.000,00
Total de Cheques					880.000,00

TOTAL DOS EMPENHOS	4.400.000,00	880.000,00	880.000,00	3.520.000,00
--------------------	--------------	------------	------------	--------------

Total Geral de Empenhos.	4.400.000,00			
Total Geral Liquidado.	880.000,00			
Total Geral Pago	880.000,00			
Total Geral a Pagar.	3.520.000,00	-->	Processado	Não Proc
Total Anulado	0,00		0,00	3.520.000,00

Antônio Souza de
CRC-RR 001005/0-1
Gerente de Contabilidade
FMS/SEMOR



EM BRANCO



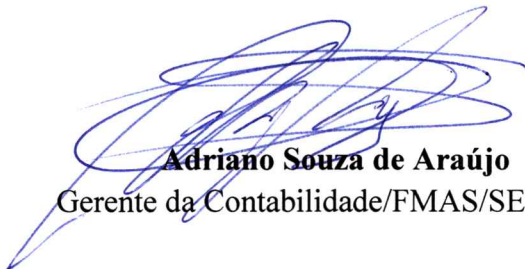
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE



À DIREX

Encaminhamos os autos, com solicitação atendida, conforme despacho as folhas 386, quanto à contabilização e emissão da Nota de Controle do Empenho nº 284.

Boa Vista – RR, 02 de Setembro de 2020.

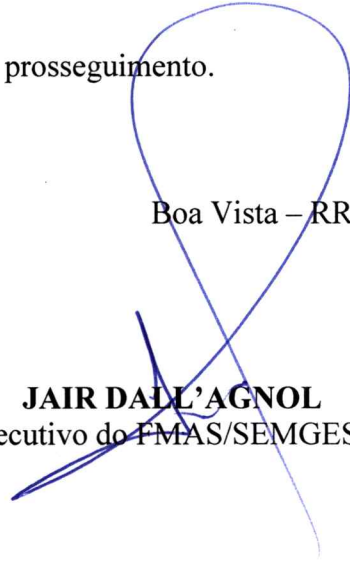


Adriano Souza de Araújo
Gerente da Contabilidade/FMAS/SEMGES

À Gerência de Contabilidade,

Encaminhamos os autos para prosseguimento.

Boa Vista – RR, 02 de Setembro de 2020.



JAIR DALL'AGNOL
Diretor Executivo do FMAS/SEMGES - Interino



H S NEVES JUNIOR

DISTRIBUIDORA NEVES JR

Prefeitura Mun. de Boa Vista

Fis: 389-V

Proc: 8684/20

Rubrica

BOA VISTA-RR, 01 DE SETEMBRO DE 2020

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL - SEMGES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2020
PROCESSO Nº. 008684/2020 - SEMGES
BOA VISTA - RR

36.616.851/0001-00
H. S. NEVES JUNIOR
Rua Antônio Pinheiro Galvão, 1744 - Buritis
CEP: 69.309-209
BOA VISTA - RR

PRORROGAÇÃO PRAZO ENTREGA

OFICIO 25501-SEMGES/SPSB/2020

A empresa H S NEVES JR, abaixo qualificada, vem através desta, solicitar desta conceituada Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, prorrogação de prazo de entrega das mercadorias constantes no Ofício acima citado, para atender a solicitação de cestas de complementação alimentar pelo prazo de 03 (três) dias, devido a demora na entrega de alguns dos itens que compõem as cestas, em virtude do transporte de Manaus até a nossa cidade, demandar de pelo menos 02 (dois) dias, via rodoviário.

Por este motivo estamos solicitando a prorrogação para que possamos cumprir dentro do prazo, sem nenhum prejuízo para a administração.

Atenciosamente

H. S. Neves Júnior
CNPJ: 36.616.851/0001-00

Ednaldo Barbosa de Araújo
PROCURADOR



H S NEVES JUNIOR

RUA ANTONIO PINHEIRO GALVAO, 1744 - BURITIS

CNPJ: 36.616.851/0001-00

(95) 99163-1577 - CEP 69.309-209 - BOA VISTA - RR

hsnevesjr@hotmail.com



Ag FMS

() Autorizo
 () Para Providências
 (X) Para análise e pronunciamento
 () Para análise e providências
 () Para conhecimento
 Agendar: ____/____/____
 Urgente: ____
 Arquivar: ____
 Outros: ____

Boa Vista-RR 02 / 09 / 2020

Encaminhamos para análise sobre possível promoção.

Atentar com o prazo 02/09/2020, libere para resposta a empresa.


EUCLIDES ROBERTO TEIXEIRA FERREIRA JÚNIOR
 Gerente
 Matrícula: 847213

A Seo. Adm.

() Autorizado
 (X) Para providências
 () Para pronunciamento
 () Para conhecimento
 () Para arquivamento
 () Outros

Boa Vista-RR 02/09/20


Jair Dall'agnol
 Diretor Executivo do Fundo
 Municipal de Assistência Social

RECEBIDO

Data: 02/09/2020

Horas: ____


WALDER CAVALCANTE ROTTER
 APOIO ADMINISTRATIVO
 FMS/SEMGES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Mun. de Boa Vista
Fls: 390
Proc. 8684/20
Ass: Rulma

Referência: Processo 8684/2020/SEMGES - Vol. 2.

Interessado: SEMGES

Assunto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, dentro do programa de benefícios eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

À SPSB,

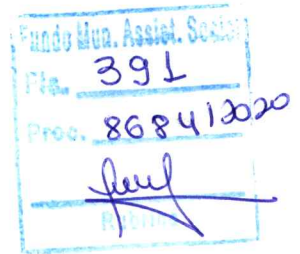
Encaminhamos os autos do processo em epígrafe para análise e manifestação quanto a solicitação para prorrogação de prazo para entrega realizada pela empresa contratada, conforme documento acostado à fls. 389.

Posteriormente solicitamos que sejam remetidos à Assessoria Especializada para análise.

Boa Vista-RR, 02 de setembro 2020.


Marcela Martins Costa
Gerente de Administração
FMAS/SEMGES





PARECER TÉCNICO

Processo 8684/2020/SEMGES vol. 01 e 02.

OBJETO: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, Visando o Enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

ASSUNTO: Resposta a solicitação de prorrogação de prazo de entrega.

CONTRATADA: Empresa H S NEVES JUNIOR-ME.

Trata-se de aquisição de Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, Visando o Enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Informamos que a Empresa **H S NEVES JUNIOR-ME**, emitiu uma solicitação de prorrogação de prazo de entrega, datada em 01/09/2020, e entregue no Gabinete da SEMGES, no mesmo dia, e encaminhado ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, e posterior esse encaminhou a Superintendência de Proteção Social Básica-SPSB, para análise e pronunciamento da Superintendente e dos fiscais quanto à possibilidade de prorrogação de prazo de entrega dos produtos, haja vista que a referida Empresa alega demora na entrega de alguns dos itens que compõe as cestas, em virtude do transporte de Manaus até Boa Vista, demandar de pelo menos 02 (dois) dias, via rodoviário.

Considerando que a solicitação dos produtos se deram no dia 31/08/2020, e o prazo de entrega são de 03 (três) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto deste instrumento, ademais o pedido de solicitação de prorrogação de prazo de entrega se deu no dia 01/09/2020, e que o argumento alegado tem boa justificativa e fundamentação, de acordo com **CONTRATO ADMINISTRATIVO 927 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2020- CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**



C

C



3.3. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.3.1- O prazo de entrega será de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, conforme Anexo III – Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço do Termo de Referência;

3.3.2- Os prazos de entrega aqui referidos poderão ser prorrogados, ante a justificativa que comprove sua necessidade, uma única vez, devendo a solicitação ser formalizada até o dia imediatamente anterior ao do vencimento do prazo.

Ressaltamos que existem situações que o descumprimento contratual pode ocorrer, estranho a vontade de ambas as partes e se admite a prorrogação do prazo como exceção e desde que verificados elementos relevantes que justifiquem o pleito, e o interesse público envolvido na contratação não seja descoberto, a Administração Pública e a contratada devem chegar ao denominador comum que preserve o contrato vigente.

Após a análise do requerido, considerando o motivo exposto e a essencialidade dos produtos contratados, manifestamos favoráveis a solicitação de prorrogação de prazo de entrega dos produtos, sabendo-se que não acarretará maiores problemas a Administração Pública.

Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2020.

Helton Hitler Freitas Mota
Fiscal do Processo 8684/2020/SEMGES

Andrêy Soares Carvalho de Oliveira
Fiscal do Processo 8684/2020/SEMGES

De Acordo,

Jorgina da Silva Peixoto
Superintendente de Proteção Social Básica





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

393

868412020

[Handwritten signature]

À Assessoria Especializada/FMAS

Encaminhamos os autos, para análise e prosseguimento quanto à solicitação de prorrogação de prazo de entrega, solicitada pela Empresa **H S NEVES JUNIOR-ME**, acostado a fl. 389.

Boa Vista - RR, 02 de setembro de 2020.

[Handwritten signature]
Jorgina da Silva Peixoto
Superintendente de Proteção Social Básica

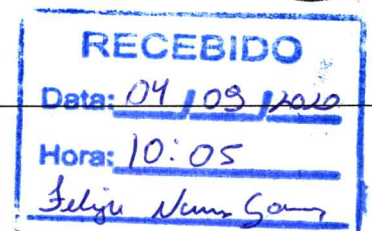


SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Avenida: Major Williams, nº 1687- Centro / CEP 69301-110 / Boa Vista-RR

Fone: (95) 3198-9316

Email: semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br



ن

ن



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA



PROCESSO Nº. 8684/2020/SEMGES Vol. 02

INTERESSADO: SEMGES

OBJETO: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas de complementação alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID 19).

À DIRETORIA EXECUTIVA-DIREX

Senhor Diretor,

Atendendo a solicitação formalizada à fl.393, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Especializada, para análise quanto ao pleito da Contratada à empresa **H S NEVES JUNIOR – ME**, concernente à prorrogação de prazo de entrega por mais 03 (três) dias descrito na fl. 389, em virtude do transporte de Manaus até Boa Vista, e da “suposta” dificuldade de logística na aquisição das mercadorias.

Em sucinto relatório, verificamos que, a licitação se deu através da modalidade pregão eletrônico de acordo com Edital nº. 097/2020 fls. 157 a 195, homologado em 20/07/2020, cuja adjudicação/homologação dos lotes foram a favor da empresa **H S NEVES JUNIOR – ME** no valor total de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) fls. 288, e celebrado Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020 em 27/07/2020, sendo o prazo de entrega do objeto licitado de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e a vigência contratual até 31/12/2020, às fls. 300 a 305 dos autos.

Ressaltamos que em toda licitação a empresa contratada possui prazo de entrega do objeto licitado, prazo este que a mesma toma conhecimento através do Edital, antes mesmo da contratação; contudo a prorrogação do prazo pode ocorrer por eventos que partem da Administração ou por causas de força maior ou caso fortuito, esses dois últimos casos entende-se como uma situação excepcional, imprevisível ou que seja difícil de prever.

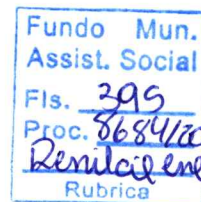
Ademais o contrato administrativo deve ser cumprido, conforme o pactuado e os prazos previstos no contrato firmado devem ser fielmente respeitados. Todavia, existem situações que o descumprimento contratual pode ocorrer, estranho a vontade de ambas as partes e se admite a prorrogação do prazo como exceção e desde que verificados elementos graves e relevantes que justifiquem o pleito e o interesse



2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA



público envolvido na contratação não seja descoberto, a Administração Pública e a contratada devem chegar ao denominador comum que preserve o contrato vigente.

Deve ser observado pela Secretaria contratante o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que objetiva manter a Administração Pública e os licitantes adstritos aos ditames do ato convocatório durante todo o procedimento e na contratação.

O Tribunal de Contas da União-TCU é bastante claro que a Administração Pública deve respeitar o princípio da vinculação ao edital, vejamos:

Acórdão 628/2005 Segunda Câmara

Observe com rigor os princípios básicos que norteiam realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41,44 e 45 da Lei nº. 8.666/1993. (destacamos)

Acórdão 85/2005 Plenário

Observe rigorosamente o princípio da vinculação ao edital, previsto nos arts. 30 e 41 da Lei nº. 8.666/1993. (destacamos)

Denota-se que durante a execução de um contrato administrativo, entretanto, podem ocorrer diversos imprevistos e a Lei 8.666/93 previu em seu artigo 57, §1º, as variadas hipóteses que motivam a prorrogação do prazo contratual inicialmente previsto, vejamos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



EMERGENCY



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA**



*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis."*

Destaca-se que a que o Estado de Roraima, uma vez localizado geograficamente no extremo norte do Brasil, penaliza a toda a sociedade com as imensas distâncias relativamente aos grandes centros comerciais, fazendo com que os produtos oriundos destas metrópoles aqui cheguem na maioria das vezes com significativos atrasos, bem como o quadro atual da pandemia em virtude do COVID-19; e conforme noticiado a pandemia ocasionada pela disseminação do coronavírus tem afetado a economia mundialmente, atrasando ou até mesmo impossibilitando importações, obrigando empresas a demitirem seus funcionários, suspenderem seus contratos, pedirem empréstimos etc.

Antonio Roque Citadini explica o inciso II:

"O contrato poderá ser prorrogado na ocorrência de fato excepcional imprevisível quando da contratação original, e que altere de forma substancial a execução contratual. Tais fatos deverão ser estranhos à vontade das partes, - entidade da Administração e contratado - fora de sua esfera de decisão. Neste caso, alterando-se a situação de execução contratual, poderá o contratado ganhar novo prazo." (Comentários e jurisprudência sobre a lei de licitações públicas, 3.ed., São Paulo: Max Limonad Ltda., 1999, p.409) e (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 706).

ISTO POSTO, há de salientar que a possibilidade de prorrogação não dá margem para que tal pleito seja feito de forma corriqueira, mas, tão somente, em casos excepcionais, devendo prevalecer o interesse público, e de acordo com a manifestação do setor demandante em referência ao prazo de entrega do objeto e a essencialidade dos

EMERGENCY



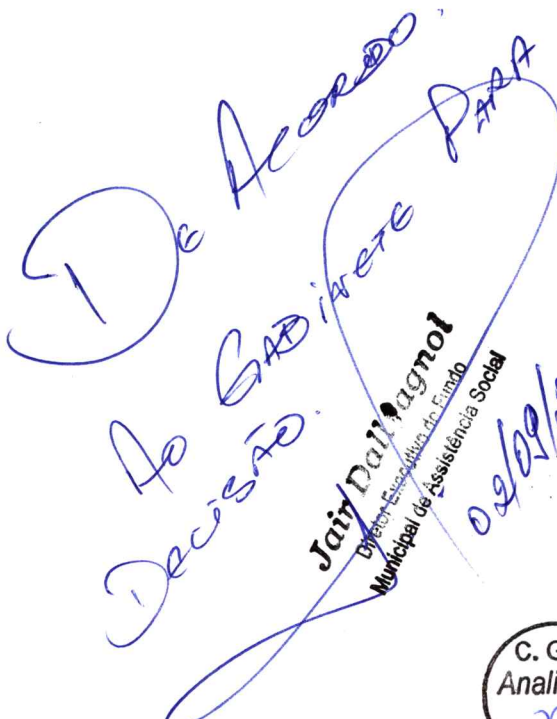
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA



produtos, e consoante as documentações acostadas aos autos, e os fundamentos fáticos analisados não vislumbramos óbice. **SALIENTAMOS** que se for deferido o pedido de prorrogação de prazo pela Gestora, o prazo será no dia 05/09/2020, mas em virtude de não ter expediente na Administração Pública no sábado, domingo e no dia 07/09/2020 ser feriado, o prazo final encerrar-se no dia 08/09/2020, e por se tratar do uso da discricionariedade administrativa, a fim de aferir ao interesse público perseguido, submetemos a apreciação do Diretor Executivo e da Gestora da Pasta para decisão.

Boa Vista – RR, 02 de setembro de 2020.


Sandra Sueli Baiol de Queiroz
Assessora Especializada FMAS/SEMGES


De Acordo
Ao SAO irete PASTA
Decisão.
Jair Dalagnol
Diretor Executivo do Fundo
Municipal de Assistência Social
02/09/20



C

C



Prof. Mun. de Boa Vista
Fls. 398
Proc. 8684/20
Ass
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

DECISÃO

Considerando os Princípios da Razoabilidade, Proporcionalidade e da Supremacia do Interesse Público com relação ao caso concreto, especialmente no que diz respeito à aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas de complementação alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID 19).

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo de entrega do objeto pela empresa **H S NEVES JUNIOR – ME** fl.389; precedida da manifestação da Superintendente da Proteção Social Básica-SPSB e dos fiscais do processo, sendo favoráveis a solicitação da empresa, não causando prejuízos à Administração Pública, em virtude do transporte de Manaus até Boa Vista, e da “suposta” dificuldade de logística na aquisição das mercadorias, acostado às fls. 391/392 dos autos;

Considerando o disposto no Art. 57, § 1º, da Lei Federal. 8.666/93, e alterações posteriores, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de entrega previsto na Cláusula Terceira – Da Forma e Prazo para Execução do Objeto - item 3.3-subitem 3.3.1 do Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, tendo como Nota de Empenho 284 de 22/07/2020, Processo 8684/2020/SEMGES/Vol. 2, por mais 03 (três) dias, o prazo será no dia 05/09/2020, mas em virtude de não ter expediente na Administração Pública no sábado, domingo e no dia 07/09/2020 ser feriado, o prazo final encerrar-se na data limite do dia 08/09/2020.

Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2020.


Thayssa Pereira Cardoso

Secretária Municipal de Gestão Social-Interina



٢

٢



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Prof. Mun. de Boa Vista
Fls. 399
Proc. 8684/20
408
Rubrica

DESPACHO

AO FMAS/SEMGES,

Encaminhamos os autos com a decisão de autorização de prorrogação de prazo de entrega do objeto, solicitado pela empresa H S NEVES JUNIOR - ME, para prosseguimento e demais providências.

Boa Vista/RR, 02 de setembro de 2020.


Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina



U

U



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prof. Mun. de Boa Vista
Fis. 400
Proc. 8684/20
Rubrica

PROC. Nº 8684/2020/SEMGES – VOL. 01 e 02

OBJETO: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas de complementação alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID 19).

A Gerência de Administração

Encaminhamos os autos para providências e prosseguimento, conforme decisão de autorização da Gestora da Pasta referente à prorrogação de prazo de entrega do objeto, solicitado pela empresa **H S NEVES JUNIOR –ME**, a fl. 389 dos autos.

Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2020.

Jair Dall' Agnol

Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social







PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 401
Proc. 8684/19
Márcia

À Gerência de Contabilidade,

Remetemos os autos do **Processo 8684/2020/SEMGES - Vol. 02** para encerramento deste volume, a fim de possibilitar a abertura do **Vol. 03**.

Boa Vista - RR, 16 de setembro de 2020.


Edmir Cordeiro de Melo Junior
Apoio administrativo/GA/FMAS/SEMGES

De acordo:


Marcela Martins Costa
Gerente de Administração/FMAS/SEMGES



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO SOCIAL

Av. Major Williams, nº 1687, Centro, CEP 69301-110 Boa Vista – Roraima.
05943030/0001-55 Exercício: 2020



Page 1

SITUAÇÃO DO EMPENHO 284

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Fic:121 Funcional: 08.244.0048.2172.0000 Categoria: 3.3.90.32.03 Entidade: 4 Licitação: 000097/20 PREGÃO ELETRÔNICO
MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

Forn. 1827 H.S.NEVES JUNIOR

Cnpj: 36.616.851/0001-00

284	/000	GL	2	00100	400	000	8684/2020	EMP	22/07/2020	4.400.000,00			
284	/001	GL	2	00100	400	000	8684/2020	LIQ/PG	01/09/2020		880.000,00	880.000,00	

Situação em	Proc:	0,00	Não Proc:	3.520.000,00	4.400.000,00	880.000,00	880.000,00	3.520.000,00
-------------	-------	------	-----------	--------------	--------------	------------	------------	--------------

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
01/09/2020	1585	001	013		880.000,00
Total de Cheques					880.000,00

TOTAL DOS EMPENHOS	4.400.000,00	880.000,00	880.000,00	3.520.000,00
--------------------	--------------	------------	------------	--------------

Total Geral de Empenhos.	4.400.000,00			
Total Geral Liquidado.	880.000,00			
Total Geral Pago	880.000,00			
Total Geral a Pagar.	3.520.000,00	-->	Processado	Não Proc
Total Anulado	0,00		0,00	3.520.000,00

Adriano Souza de Araújo
CRC-RR 001005/0-1
Gerente de Contabilidade
FMA3/SEM000



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE



Abertura: Processo: () Volume: (X)

Objeto: Aquisição de 50.000 (Cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo corona virus (COVID-19).

Processo: 8684/2020/SEMGES/VOL. 02

Fiscais: ANDREY SOARES CARVALHO

Empresa: H. S. NEVES JÚNIOR - ME

CNPJ: 36.616.851/00001-00

Contrato: 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020

Vigência: 31/12/2020

EMPENHO				DANFE			LIQUIDAÇÃO			PAGAMENTO		
Nº.	Data	Fonte	Valor	Nº.	Data	Valor	Nº.	Data	Valor	Nº.	Data	Valor
284	22/07/20	Próprio	4.400.000,00	022	21/08/20	880.000,00	1	01/09/20	880.000,00	1585	01/09/20	880.000,00
Total			4.400.000,00	Total		880.000,00	Total		880.000,00	Total		880.000,00
Saldo Processado			-									
Saldo não Processado			3.520.000,00									

Boa Vista RR, 17 de Setembro de 2020.


Adriano Souza de Araújo
Gerência de Contabilidade/FMAS/SEMGES



FM BRANCO

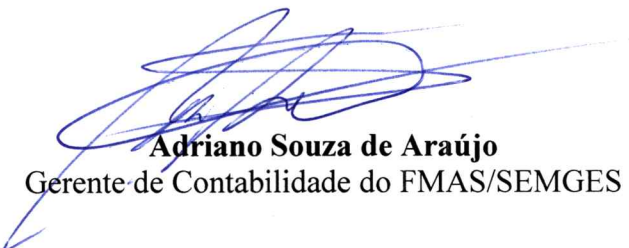


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos dias 17 do mês de Setembro de 2020, procedemos ao encerramento do Volume nº. 02 do Processo nº. 8684/2020/SEMGES, vão de 199 ao nº. 404, contendo **205** folhas, abrindo em seguida o Volume nº. 03.


Adriano Souza de Araújo
Gerente de Contabilidade do FMAS/SEMGES



EM BRANCO